



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 012 / 2.2021

Dispõe sobre **CAMPANHA PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA - 1^a PARCELA** e concessão de desconto durante o curso para os calouros ingressantes no 4^º trimestre de 2021, que se matricularem nos cursos modalidade Pós-Graduação EAD – 100% online.

O Diretor Financeiro do Centro Educação Superior de Brasília LTDA – CESB no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O objetivo de regulamentar a **CAMPANHA PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA (1^a PARCELA)** no período de **22 a 29/09/2021** para os cursos de Pós-Graduação EAD – 100% online.

RESOLVE:

Conceder **DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA (1^a PARCELA) e concessão de desconto durante todo o curso para os calouros ingressantes no 4º trimestre de 2021** ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Pós-Graduação EAD – 100% online, consoante as seguintes condições:

1. Esta campanha se aplica **somente para o plano de pagamento em 18 parcelas;**

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315

2. O valor da primeira parcela (matrícula) será de R\$ 49,00 para os candidatos que realizarem a pré-matrícula no Portal da Instituição com aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realização do upload dos documentos de matrícula no período de **22 a 29/09/2021**;
3. Será concedido **o desconto de 10% a partir da segunda parcela**, durante todo o curso, para os candidatos que realizarem a pré-matrícula com aceite do contrato no período de **22 a 29/09/2021**;
 - 3.1 O desconto tem validade apenas na data do vencimento. Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes;
 - 3.2 Este desconto não se aplica a (s) disciplina (s), em regime de dependência;
 - 3.3 O desconto não é elegível aos alunos beneficiados pelos Programas: PROUNI, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS; ATLETA GRADUADO; INTERSETOR e AMIGO EDU;
 - 3.4 O desconto não é cumulativo com descontos ou bolsas constantes na Política Institucional do IESB, exceto o desconto por resolução.
4. Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IESB, o aluno não terá mais direito ao desconto.
5. Esta resolução tem vigência apenas para os **candidatos que realizarem a pré-matrícula no Portal da Instituição no período de 22 a 29/09/2021**.

Brasília, 22 de setembro de 2021

EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO

Diretor Financeiro

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315